



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 101/2022/PMP  
PROC. ADM. Nº 5.656/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, ATRAVÉS  
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M  
PESSOA SOARES NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **M PESSOA SOARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.547.938/0001-94, estabelecida na RUA JOSÉ ANASTÁCIO Nº 315-B, BAIRRO ANTIGO MATADOURO, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora Marines Pessoa Soares, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 279.344.203-82, portador do R.G. nº 061333782017 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Turilândia-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de roupa cirúrgica, enxoval hospitalar e produtos para confecção de kit enxoval para recém-nascido, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Adesão a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Turilândia-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
1	LENÇOL DE PACIENTE EM TECIDO EM TECIDO PERCAL MISTO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%, NA COR BRANCA, COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN EM TODO O TECIDO. MEDIDA: 2.40 X 1.60 M.	350	UND	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
2	LENÇOL HOSPITALAR, COM BAINHA EM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 180 FIOS POR POLEGADA QUADRADA, LIGAMENTO DO TECIDO EM TAFETÁ, URDUME = 107 FIOS E TRAMA = 75 FIOS, DENSIDADE DO TECIDO: 107 X 75, COM PESO MÍNIMO DE 126 GRAMAS POR METRO QUADRADO. TÍTULO DO FIO: 30/1. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO HOSPITAL MUNICIPAL EM TODA A EXTENSÃO DO LENÇOL, NA COR VERDE, COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO. TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. MEDIDAS: 290 X 175 CM.	300	UND	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.656/2022  
Folhas 72  
Rubrica

3	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR, MEDIDAS: 200 CM DE COMPRIMENTO E 100 CM DE LARGURA. COM BAINHA EM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 180 FIOS POR POLEGADA QUADRADA, LIGAMENTO DO TECIDO EM TAFETÁ, URDUME = 107 FIOS E TRAMA = 75 FIOS, DENSIDADE DO TECIDO: 107 X 75, COM PESO MÍNIMO DE 126 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TÍTULO NE DO FIO: 30/1. PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO PADRÃO HOSPITAL MUNICIPAL, EM TODA A EXTENSÃO DO LENÇOL NA COR VERDE, COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO. TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. COR DO LENÇOL BRANCA.	300	UND	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
4	COBERTOR ADULTO LISO, DUPLA FACE, CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TRAMADO, COM RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E RASGO COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM, DEBRUEM COM BARRA EM NYLON DE NO MÍNIMO 1 CM E COSTURADO EM TODA EXTENSÃO ATRAVÉS DE DUAS COSTURAS. ETIQUETA COM LOGOMARCA HOSPITAL MUNICIPAL. TECIDO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA: 1,80M X 2,20M. COR: VERDE.	350	UND	R\$ 66,00	R\$ 23.100,00
5	TRAVESSEIRO, REVESTIDO EM COURVIN, COR VERDE, COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO: 30X40CM COM ZÍPER.	300	UND	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
6	FRONHA, EM TECIDO EM TECIDO PERCAL MISTO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%, COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN EM TODO O TECIDO. MEDIDA: 0,50 X 0,70 M.	600	UND	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
7	AVENTAL CIRURGICO VERDE BRIM PESADO/ SARJA 3/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, MANGA LONGA COM PUNHO OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2. TAMANHO.	90	UND	R\$ 111,00	R\$ 9.990,00
8	AVENTAL CIRURGICO VERDE BRIM PESADO/ SARJA 3/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, MANGA LONGA COM PUNHO OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2. TAMANHO.	125	UND	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
9	AVENTAL CIRURGICO VERDE BRIM PESADO/ SARJA 3/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO GG - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, MANGA LONGA COM PUNHO OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2. TAMANHO.	150	UND	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
10	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 0,80 X 0,80 CM - EM TECIDO BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, NA COR VERDE MATA.	90	UND	R\$ 102,00	R\$ 9.180,00
11	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 1,50 X 1,50 CM - EM TECIDO BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, NA COR VERDE MATA.	125	UND	R\$ 109,00	R\$ 13.625,00
12	CAMPO FENESTRADO - MEDINDO 0,60 X 0,60 CM - EM TECIDO BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, NA COR VERDE MATA.	90	UND	R\$ 87,00	R\$ 7.830,00
13	CAMPO FENESTRADO VERDE BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,60 X 0,60M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO BRANCO. COM FENESTRA TIPO LOSÂNGULO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 9 CM DE LADO, DIÂMETRO MENOR: 9 CM E DIÂMETRO MAIOR: 14CM.	70	UND	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

14	CAMPO FENESTRADO VERDE BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,80 X 0,80M - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COM PESO MINIMO DE 190 G/M2, COM LOGOTIPO BRANCO. COM FENESTRA TIPO LOSÂNGULO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 9 CM DE LADO, DIÂMETRO MENOR: 9 CM E DIÂMETRO MAIOR: 14CM. TAMANHO 0,80 X 0,80M.	75	UND	R\$ 84,00	R\$ 6.300,00
15	CAMPO SIMPLES MEDINDO 0,50 X 0,50 EM BRIM PESADO/SARJA 3/1 ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COR VERDE.	90	UND	R\$ 63,00	R\$ 5.670,00
16	CAMPO SIMPLES MEDINDO 0,80 X 0,80 EM BRIM PESADO/SARJA 3/1 ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COR VERDE.	70	UND	R\$ 117,80	R\$ 8.246,00
17	CAMPO SIMPLES MEDINDO 1,20 X 1,20 EM BRIM PESADO/SARJA 3/1 ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COR VERDE.	70	UND	R\$ 147,25	R\$ 10.307,50
18	CAMPO SIMPLES MEDINDO 1,50 X 1,50 EM BRIM PESADO/SARJA 3/1 ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COR VERDE.	70	UND	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
19	CAMPO SIMPLES MEDINDO 1,70 X 1,80 EM BRIM PESADO/SARJA 3/1 ALGODÃO, SEGUNDO A NBR - 14027/1997, COR VERDE.	50	UND	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
20	CORTINA PARA BIOMBO TIPO A CORTINA PARA BIOMBO, TAMANHO (H) 155CM X (L) 37CM, 100% ALGODÃO, TRANÇADO CRU, PADRONAGEM TELA 3/1, DE GRAMATURA MINIMA DE 260 G/M2; PRÉ ENCOLHIDO, VARIAÇÃO DIMENSIONAL ENTRE 3-5, SOLIDEZ NA COR ENTRE 4-5, SOLIDEZ AO HIPOCLORITO ENTRE 4-5, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 9 DAN/CM2), BARRA COSTURADA EM TODA A EXTENSÃO ATRAVÉS DE DUAS COSTURAS. FITILHOS REFORÇADOS, DUPLA COSTURA DE NO MÍNIMO 50 CM PARA FIXAÇÃO NA ARMAÇÃO DO BIOMBO (QUATRO FITILHOS POR CANTO DA PEÇA E DOIS FITILHOS DE CADA LADO DA PEÇA, NO SENTIDO DE SUA ALTURA).	76	UND	R\$ 98,00	R\$ 7.448,00
21	CORTINA PARA BIOMBO TIPO A CORTINA PARA BIOMBO, TAMANHO (H) 157CM X (L) 67CM, 100% ALGODÃO, TRANÇADO CRU, PADRONAGEM TELA 3/1, DE GRAMATURA MINIMA DE 260 G/M2; PRÉ ENCOLHIDO, VARIAÇÃO DIMENSIONAL ENTRE 3-5, SOLIDEZ NA COR ENTRE 4-5, SOLIDEZ AO HIPOCLORITO ENTRE 4-5, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 9 DAN/CM2), BARRA COSTURADA EM TODA A EXTENSÃO ATRAVÉS DE DUAS COSTURAS. FITILHOS REFORÇADOS, DUPLA COSTURA DE NO MÍNIMO 50 CM PARA FIXAÇÃO NA ARMAÇÃO DO BIOMBO (QUATRO FITILHOS POR CANTO DA PEÇA E DOIS FITILHOS DE CADA LADO DA PEÇA, NO SENTIDO DE SUA ALTURA).	58	UND	R\$ 118,00	R\$ 6.844,00
22	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 1,40 X 1,40M - CAMPO GRANDE DUPLO COM PESO MÍNIMO DE 274 G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2. TAMANHO 1,40 X 1,40M. COR VERDE.	125	UND	R\$ 121,00	R\$ 15.125,00
23	ENVOLTÓRIO CAMPO MÉDIO DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 1,00 X 1,00M - CAMPO MÉDIO DUPLO COM PESO MÍNIMO DE 274 G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2. TAMANHO 1,00 X 1,00M. COR VERDE.	90	UND	R\$ 89,00	R\$ 8.010,00
24	ENVOLTÓRIO CAMPO PEQUENO DUPLO BRIM PESADO/SARJA 3/1 0,60 X 0,60M - CAMPO PEQUENO DUPLO COM PESO MÍNIMO DE 274 G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2. TAMANHO 0,60 X 0,60M. COR VERDE.	70	UND	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
25	PENEIRA VERDE BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO 0,88 X 1,30M - PENEIRA TIPO SACO EM TECIDO VERDE DE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CO PESO MÍNIMO DE 190 G/M2. COR VERDE.	45	UND	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

26	SACO COM FIO PARA SUPORTE DE HAMPER - NA COR VERDE BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO, MEDINDO 125 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 70 DE ALTURA.	125	UND	R\$ 70,00	R\$ 8.750,00
27	SACO PARA HAMPER 100% ALGODÃO BRIM PESADO/SARJA 3/1 - SACO PARA HAMPER EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE DE 274 G/M2 E O MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2. TAMANHO 1,10 X 1,70M. COR VERDE.	90	UND	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
28	CAMPO OPERATÓRIO (OLEADO), TIPO IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 90 CM, TEXTURA HIDORREPELENTE, BARREIRA A FLUIDOS E MICROORGANISMOS, MATERIAL POLIPROPILENO/ NÃO TECIDO SMS (SPUNBONDED/MELTBLOWN/SPUNBONDED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTAS PROPAGAÇÃO CHAMAS, ANTIESTÁTICO, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL, TIPO EMBALAGEM DOBRA CIRURGICA, EMBALAGEM DUPLA. (MATERNIDADE).	90	UND	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
29	CAMPO OPERATÓRIO (OLEADO), TIPO IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, TEXTURA HIDORREPELENTE, BARREIRA A FLUIDOS E MICROORGANISMOS, MATERIAL POLIPROPILENO/ NÃO TECIDO SMS (SPUNBONDED/MELTBLOWN/SPUNBONDED), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTAS PROPAGAÇÃO CHAMAS, ANTIESTÁTICO, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL, TIPO EMBALAGEM DOBRA CIRURGICA, EMBALAGEM DUPLA. (CENTRO CIRÚRGICO).	70	UND	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
30	CONJUNTO ROUPA INDIVIDUAL (MEDICOS E ENFERMEIROS) MASCULINO E FEMININO	150	UND	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
31	CAMISOLA PARA PACIENTE FEMININO TECIDO 100% ALGODÃO	500	UND	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
32	CONJUNTO PARA PACIENTE MASCULINO	360	UND	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
33	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PEÇAS NO TAMANHO DE 0,70 X 0,70 CM CADA.	1050	UND	R\$ 25,00	R\$ 26.250,00
34	LENÇOL LISO, VERDE-ÁGUA 100% ALGODÃO, 180 FIOS/POLEGADA, 2.000 X 1.20 M	350	UND	R\$ 68,00	R\$ 23.800,00
35	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1,00 X 0,80 CM	500	UND	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
36	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, BRANCA, TAMANHO 0,70 X 0,70 CM	500	UND	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
37	TOALHA FRALDA, EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO BRANCA, TAMANHO 0,70 X 1,10 CM	900	UND	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00
38	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0,80 X 0,80 CM	500	UND	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
39	TOUCA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, COR BRANCA, PACOTE COM 3 PEÇAS	500	UND	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
40	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15 BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ESLASTODIENO	1000	UND	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
41	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 PAR, COR BRANCO.	1000	UND	R\$ 37,05	R\$ 37.050,00
42	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR BRANCA.	1000	UND	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
43	PANO DE BOCA C BORDADO, BRANCA, 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO MIN DE 32 X 32 CM	500	UND	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
44	CALÇA ENXUTA, 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA, TAMANHO 5	500	UND	R\$ 24,70	R\$ 12.350,00
45	CALÇA ENXUTA, 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA, TAMANHO 3	500	UND	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
46	CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PEÇAS, COR VERDE.	500	UND	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00
47	CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PEÇAS, COR AMARELO.	500	UND	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.666/2022  
Folhas: 2/24  
Rubrica: J

48	MACACÃO CURTO, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, COR MARELO.	500	UND	R\$ 34,70	R\$ 17.350,00
49	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE MANGA COMPRIDA CQ ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, COR BRANCO	500	UND	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL, RECEN-NASCIDO, TAM RN POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPADE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	750	UND	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
51	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPADE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	1500	UND	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
52	SABONETE INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FORMULA SUAVE, SEM CORANTE.	1500	UND	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
53	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO UM LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 0.90 X 1.50 CM E FRONHA TAMANHO 0.30 X 0.40 CM	500	UND	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
54	BANHEIRA PLÁSTICO POLIPROPILENO P/ BEBÊ CAPACIDADE MIN DE 20 L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190 MM A X 400 MM DE FUNDO X 400 MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO	280	UND	R\$ 86,00	R\$ 24.080,00
55	KIT DE BOLSA MATERNIDADE MENINO/MENINA: #1 BOLSA GRANDE - CARACTERÍSTICAS: POSSUI 1 BOLSO FRONTAL COM 2 ABERTURAS DE VELCRO E 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL E REGULÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR - IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: - ALTURA: 28 CM - LARGURA 39 CM - PROFUNDIDADE: 14 CM. - ALÇA FIXA DE MÃO: 17 CM DE ALTURA. #1 BOLSA MÉDIA - FRASQUEIRA CARACTERÍSTICAS: - POSSUI 1 BOLSO FRONTAL DE VELCRO, 2 BOLSOS LATERAIS. - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA REMOVÍVEL AJUSTÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR - IMPERMEÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - ALTURA: 20 CM. - LARGURA 25 CM. - PROFUNDIDADE: 12 CM. - ALÇA FIXA DE MÃO: 17 CM DE ALTURA.	215	UND	R\$ 110,00	R\$ 23.650,00
56	SAIDA DE MATERNIDADE MENINO/MENINA: COR A DEFINIR.	450	UND	R\$ 53,00	R\$ 23.850,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 831.270,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 831.270,50 (oitocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos);

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

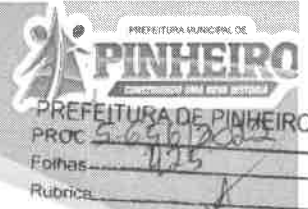
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022:  
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1807-4; e conta corrente nº 37.674-4.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC 5.656/2022  
Folhas 4/10  
Rubrica

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 04 de outubro de 2022.

*Frederico Arnújo Lobato*  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

*ppp Vera Alcino Pessoa Soares*  
M PESSOA SOARES  
Marines Pessoa Soares  
Representante Legal  
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

*Testemunhas:*

Nome: [Signature] CPF nº 995.304.495-72

Nome: [Signature] CPF nº 607.506.733-70